



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ESTUDO PRELIMINAR – DVENG/TJAM P.A. 2019/030057

1. Objeto

- 1.1 A elaboração do presente relatório de estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento para a Licitação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Materiais Elétricos, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

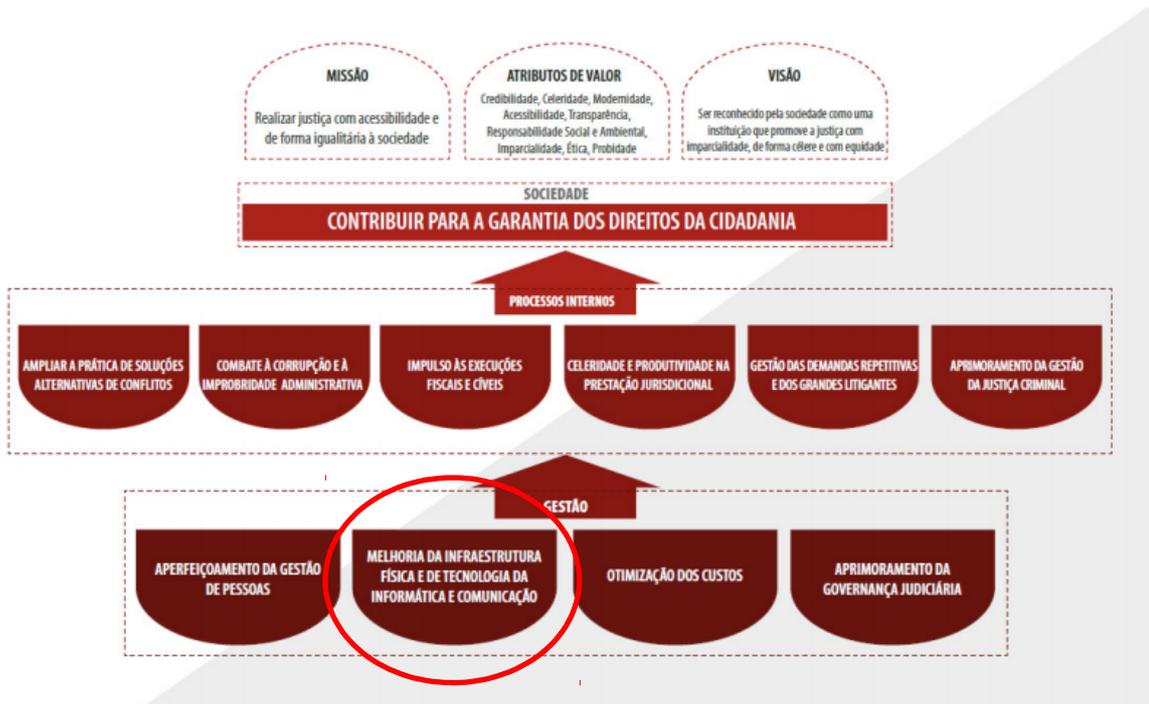
2. Necessidade da Ata de Registro de Preços.

- 2.1 A necessidade da Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos tem a finalidade de adquirir insumos necessários à manutenção e melhoria das instalações elétricas de unidades do Tribunal de Justiça.
- 2.2 A licitação da ARP vem em alinhamento ao Planejamento estratégico 2015-2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no pilar “MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO” que dentre outros pressupostos, preconiza boas práticas de manutenção e estoque mínimo de materiais críticos para o bom funcionamento das unidades do TJAM. A operação destes aparelhos é, pois, uma ação preventiva contra a entrada de objetos que ameacem a segurança dos usuários ou do patrimônio do Tribunal, tais como armas, material explosivo, material químico etc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020



3. Requisitos da Contratação.

3.1 Em se tratando de processo licitatório, os procedimentos de contratação deverão obedecer no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto n. 40.674, de 2019 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Resolução n.º 25/2019, publicada no DJE/TJAM no dia 15/01/2020.

3.2 Observa-se que a vigência do Ata de Registro de Preços com as empresas fornecedoras dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. O prazo de garantia dos itens será de, no mínimo 12 (Doze meses) contados do recebimento definitivo do Objeto.

3.3 A fim de apurar a qualificação técnica das empresas, entende-se que minimamente sejam apresentados os seguintes documentos:

- 3.5.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados, não havendo necessidade de percentual de quantidades já fornecidas pela licitante, para servir de parâmetro.;

3.4 Não será permitida a Subcontratação para o eventual fornecimento do objeto deste estudo, sob nenhum pretexto.

3.5 Para o vulto da ARP em questão, diversas empresas no mercado têm capacidade técnica e operacional adequadas para fornecimento total dos lotes.

3.6 A conclusão dos analistas deste estudo preliminar é que o exposto nos subitens anteriores não evidencia possibilidades de restrição de competição ou atividades que limitem o acesso a um rol significativo de empresas dado a natureza comum dos bens de engenharia e documentos de habilitação requisitados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

4. Estimativas de quantidade e preço.

4.1 A estimativa quantitativa e qualitativa dos itens foram realizadas de forma empírica por especialistas lotados na Divisão de Engenharia com base na quantidade e especificações dos insumos de instalações elétricas utilizados nos imóveis do TJAM.

4.2 Os itens em seu aspecto qualitativo e quantitativo, constam no Termo de Referência do PA TJAM 2019/030057.

4.3 O valor estimado total de responsabilidade de Divisão de Infraestrutura e Logística, que cotará itens na internet e/ou mercado local. Os itens são Materiais Elétricos comuns e não prevemos problemas na obtenção de cotações no mercado local e/ou internet.

5. Descrição da solução geral

5.1 Licitação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realização de manutenções corretivas, preditivas e preventivas em prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6. Parcelamento do Objeto

6.1 Recomendamos a divisão dos itens, de modo a obter os melhores preços. Notadamente, do ponto de vista técnico é possível a realização na modalidade de '*menor preço por grupo de itens*', uma vez que existem especificações técnicas para cada item, e esses grupos de itens podem ser adquiridos no mercado separadamente.

7. Resultados Pretendidos

7.1 Alcançar um nível mais elevado de segurança e qualidade nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, adotando a prática de renovação das instalações como uma importante ferramenta na prevenção de possíveis sinistros de natureza elétrica, resultante da constante necessidade de renovação e adequação às normas vigentes das instalações elétricas presentes nas dependências deste Tribunal, inclusive das Comarcas do Interior.

8. Providências para adequação do órgão

8.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser efetivada e os itens fiscalizados e recebidos, haja vista, este Poder já dispor de divisão técnica especializada (DVENG/TJAM) capaz de fiscalizar o fornecimento destes itens, além de dispor de pessoal na divisão de Patrimônio e Material para os procedimentos de estoque e tombamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

9. Análise dos Riscos

9.1 avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à aquisição dos itens via ARP.

| Risco Potencial | P. O. | IMP. | Ação | Resp. |
|--|-------|------|--|-------|
| 1. Baixa qualidade do material fornecido. | Alta | Alto | 1.1 Estipular especificações com detalhamento suficiente para evitar o fornecimento de equipamentos com desempenho inadequado. | DVENG |
| 2. Inexistência de marcas suficientes que atendam os requisitos técnicos, dificultando livre concorrência, com impugnação do edital. | Médio | Alto | 2.1 Estipular Especificações que possam ser atendidas por mais de uma marca. | DVENG |

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Média ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10. Viabilidade das Contratações

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a ARP pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus, 21 de Janeiro de 2020.

Nilson Monteiro de Oliveira
Analista Judiciário - Engº Eletricista
DVENG / TJAM

Ricardo Correa da Costa
Coordenador de Manutenção
DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia
DVENG / TJAM